

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

396

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o incluso projeto da abertura de crédito no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas com o prosseguimento das redes de água e esgotos sanitários, no Bairro Cresciuma.

O crédito será coberto com a anulação parcial de várias rubricas orçamentárias do D. A. L. E: Aquisição de - postes, transformadores e outros; extensão da rede de energia ; aumento da rede de iluminação pública; vencimento do Encarregado; Vencimento de Diaristas.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa -
Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 28 de Julho de 1967.-

Ofício n. 329-67
Senhor Presidente,

*Recebido
8.8.67
[Signature]*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI n

474/67

. . . .A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria do D. A. L. E. um crédito especial no valor de nCr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer as despesas com o prosseguimento da rede de água e esgotos sanitários.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas :-

02-41-20-33 - 2 -Aq. de postes, transformadores e outros.	nCr\$	5.000,00
02-41-10-33 - 2 -Extensão da rede de energia elétrica.	nCr\$	4.000,00
02-41-10-33 - 1 - Aumento da rede de iluminação pública.	nCr\$	9.500,00
03-31-11-92 - 1 - Venc. encarregado	nCr\$	1.500,00
03-31-11-92 - 5 - Venc. de diaristas.	nCr\$	1.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 28 de Julho de 1967.-

As comissões de

Finanças

Sala das Sessões

8/8/1967

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em

Discussão

Sala de sessões

8/8/1967

Presidente

Aprovado em

Discussão

Sala de sessões

8/8/1967

Presidente

Parecer oral
das comissões
de Finanças